



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 093/2024

PROJETO DE LEI Nº 111/2023

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE
UMA CÂMERA" NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

Art. 1º Fica instituído o programa "Adote uma Câmara" nas Instituições de Ensino Municipal de Campina Grande.

Art. 2º Constitui objetivo do programa o incentivo às pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas no Município de Campina Grande, no sentido de contribuírem para a segurança das Instituições de Ensino Municipal de Campina Grande.

Art. 3º A participação de pessoas físicas e jurídicas no programa "Adote uma Câmara" dar-se-á mediante as seguintes ações:

- I - Doações de câmeras;
- II - Doações de sistemas de software;
- III - Manutenção, conservação e reforma de câmeras e software;
- IV - Outros que tenham objetivo com o programa.

Art. 4º As pessoas jurídicas que aderirem ao Programa "Adote uma Câmara" poderão divulgar, por meio de propaganda institucional, nos termos da legislação em vigor, as ações praticadas em benefício da Instituição de Ensino adotada.

Art. 5º Poderá o Executivo conferir um certificado às pessoas físicas e jurídicas por sua participação no Programa.

Art. 6º A participação de pessoas físicas ou jurídicas no presente Programa não implicará nenhum ônus à Administração Pública Direta e Indireta e quaisquer direitos, ressalvados os previstos nesta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, “Casa de Félix Araújo”, em 24 de abril de 2024.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado
no Plenário em Sessão do dia 24 de abril de 2024.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”

Secretária - S.A.P.

Presidente

1º Secretário